



Q&A - Procedimentos de Liquidação de Escolhas de Opção

Apenas para fins informativos. Todos os credores devem buscar seu próprio conselho legal, financeiro, fiscal e comercial independente. Esta seção de Q&A destina-se exclusivamente a fornecer aos Obrigacionistas (Bondholders) que tenham feito Escolhas de Opção válidas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Declaração Aditada e Consolidada de Solicitação de Informações e Escolhas publicada pela Empresa em 14 de fevereiro de 2018 na seção de Relações com Investidores em seu site <http://ri.oi.com.br> (a “Declaração Informativa de Escolha”) orientações sobre a participação nos procedimentos de liquidação sob os quais eles podem receber a Opção Qualificada ou a Opção Não Qualificada. Esta seção de Q&A não fornece informações além desse escopo. Os procedimentos sob os quais os Obrigacionistas Qualificados que tenham feito Escolhas de Opção válidas podem entregar suas Obrigações (Bonds) para receber a Opção Qualificada estão contidos em uma Declaração de Informações publicada pela Empresa em 15 de junho de 2018, na seção de Relações com Investidores em seu site <http://ri.oi.com.br> (a “Declaração de Informações Qualificadas”). Os procedimentos sob os quais os Obrigacionistas Não Qualificados que tenham feito Escolhas de Opção válidas podem entregar suas Obrigações (exceto Notas de 6,25% com vencimento em 2016 da PTIF (as “Obrigações Retail”) para receber a Opção Não Qualificada estão contidos em uma Declaração de Informações publicada pela Empresa em 15 de junho de 2018, na seção de Relações com Investidores em seu site <http://ri.oi.com.br> (a “Declaração de Informações Não Qualificadas - Retail”). Os procedimentos pelos quais os Obrigacionistas Não Qualificados que tenham feito Escolhas de Opção válidas podem entregar suas Obrigações Retail para receber a Opção Não Qualificada estão contidos em uma Declaração de Informações separada publicada pela Empresa em 15 de junho de 2018 na seção de Relações com Investidores em seu site <http://ri.oi.com.br> (a “Declaração de Informações de Varejo Não Qualificada”). As informações contidas nesta seção de Q&A são derivadas da Declaração Informativa de Escolha e estas Declarações Informativas e os termos em letras maiúsculas usados nesta seção de Q&A e não definidos de outra forma nesta seção de Q&A possuem os significados estabelecidos na Declaração Informativa de Escolha e na Declaração Informativa aplicável. A Empresa insta todos os Obrigacionistas a reverem cuidadosamente as Declarações Informativas aplicáveis.

ATENÇÃO:

- Em 8 de janeiro de 2018, o Plano de RJ foi homologado em decisão proferida pelo Juízo de Recuperação Judicial. Esta decisão foi publicada no Diário Oficial em 5 de fevereiro de 2018.
- Nos dias 19 e 20 de dezembro de 2017, a maioria exigida das classes credoras em assembleia geral de credores (a “AGC”) aprovou o Plano de RJ e, em 22 de dezembro de 2017, o Escritório de Advocacia Arnold Wald, na qualidade de administrador judicial do processo de RJ (o “Administrador Judicial”) divulgou em seu site (<http://www.recuperacaojudicialoi.com.br/pecas-processuais>) a versão assinada do Plano de RJ aprovado e a ata da AGC pertinente. A documentação acima mencionada está disponível para consulta e download no site da RJ em www.recjud.com.br e no site da Empresa (<http://ri.oi.com.br>).
- Entre 6 de fevereiro de 2018 e 8 de março de 2018, os Devedores conduziram uma Solicitação de Escolha de Opção na qual os Obrigacionistas Elegíveis tinham direito a fazer escolhas com relação à forma de recuperação que receberiam, conforme descrito na Declaração Informativa de Escolha.



- *Em 11 de junho de 2018, a Corte Distrital Holandesa proferiu as Decisões Holandesas (conforme definido na Declaração Informativa de Escolha) e em 15 de junho de 2018, o Juízo do Chapter 15 proferiu uma Decisão de Execução dos EUA (conforme definido na Declaração Informativa de Escolhas).*
- *Como resultado da satisfação dessas condições, a Oi, a PTIF e a Oi Coop iniciaram os procedimentos de liquidação em 15 de junho de 2018.*

1. Perguntas Relacionadas à Escolha de Opção

Ao que tenho direito se não fizer uma Escolha de Opção válida?

Conforme descrito na Declaração Informativa de Escolhas, os Obrigacionistas que não fizeram uma Escolha de Opção válida antes de 8 de março de 2018, em conformidade com os procedimentos descritos na Declaração Informativa de Escolhas, terão direito apenas a receber conforme a Modalidade Geral de Pagamento.

Ao que tenho direito se adquirir Obrigações após 8 de março de 2018?

Conforme descrito na Declaração Informativa de Escolhas, as pessoas que adquiriram *beneficial interests* em quaisquer Obrigações após 8 de março de 2018 terão direito apenas a receber a Modalidade Geral de Pagamento com relação a essas Obrigações, a menos que o cedente e o cessionário dessas Obrigações tenham estritamente cumprido as disposições para a cessão de uma Escolha de Opção descrita na Declaração Informativa de Escolhas. Conforme descrito na Declaração Informativa de Escolhas, após 8 de março de 2018, o Agente de Tabulação de Escolhas registrou Transferências de Escolhas de Opção Qualificadas e Transferências de Escolhas de Opção Não Qualificadas para Obrigacionistas que seguiram os procedimentos aplicáveis a essas transferências, conforme descrito na Declaração Informativa de Escolhas. Pequenos Obrigacionistas não puderam ceder suas Escolhas de Recuperação.

Se eu adquirir Obrigações agora de um Titular que tenha feito uma Escolha de Opção válida, esse Titular poderá fazer uma Transferência de Escolha de Opção Qualificada ou uma Transferência de Escolha de Opção Não Qualificada para mim?

Não. Conforme descrito na Declaração Informativa de Escolhas, não serão registradas Transferências de Escolha de Opção Qualificadas ou Transferências de Escolha de Opção Não Qualificadas relativas a transferências de Obrigações realizadas após 15 de junho de 2018. Como resultado, as pessoas que adquiriram participações benéficas em quaisquer Obrigações após 15 de junho de 2018 terão direito apenas a receber a Modalidade Geral de Pagamento com relação a essas Obrigações.

Como posso confirmar se uma Escolha de Opção válida se aplica às minhas Obrigações?

Após a conclusão da Solicitação de Escolha de Opção, (1) o Agente de Tabulação de Escolhas compilou a Lista de Escolhas Qualificada e a Lista de Escolhas Não Qualificada que consistem em nomes, números de protocolo e Créditos de Obrigacionistas detidos por cada Obrigacionista Verificado para cada série de Obrigações a partir do Prazo de Escolha que havia submetido uma Notificação de Opção de Pagamento (Payment Option Notice) válido e Comprovante de Titularidade (Proof of Holding), e (2) a Oi compilou a Lista de Escolhas de Pequenos Obrigacionistas composta de nomes, números de protocolo e Créditos de Obrigacionistas detidos por cada Pequeno Obrigacionista para cada série de Obrigações a partir do Prazo de Escolha que apresentou uma Notificação de Opção de Pagamento e um Comprovante de Titularidade válidos.



Se você fez uma Escolha de Opção através do Site de Escolhas, que é acessível em <https://www.dfkingltdevents.com>, ou fez uma Transferência de Escolha de Opção Qualificada ou uma Transferência de Escolha de Opção Não Qualificada, você pode retornar ao site de Escolhas para confirmar a quantidade principal de obrigações de cada série para a qual você fez uma Escolha de Opção válida. O Site de Escolha não está aberto para novos candidatos ao registro. Certifique-se de usar suas informações de registro e login existentes para revisar sua Escolha de Opção válida.

Se você é um Pequeno Obrigacionista e fez uma Escolha de Opção ao enviar a documentação diretamente para a Oi, acesse a lista disponível no website www.ri.oi.com.br > “Notícias e Eventos” > “Informações Relativas ao Processo de Recuperação Judicial” > “Lista de Pequenos Obrigacionistas – Escolha de Opção”, que contém os nomes dos Pequenos Obrigacionistas que fizeram uma Escolha de Opção válida. Para verificar o valor principal das Notas da PTIF de cada série para a qual você fez uma Escolha de Opção válida, envie um e-mail para LD-Bondholders@oi.net.br.

2. Perguntas Relacionadas aos Procedimentos de Liquidação

Tenho direito de participar dos Procedimentos de Liquidação?

Se você fez uma Escolha de Opção válida em conformidade com os procedimentos descritos na Declaração Informativa de Escolhas, você tem direito de participar dos procedimentos de liquidação. Se você adquiriu *beneficial interests* em Obrigações após 8 de março de 2018 e antes de 15 de junho de 2018 de um detentor que fez uma Escolha de Opção válida com relação a essas Obrigações e você e tal detentor concluíram os procedimentos para fazer uma Transferência de Escolha de Opção Qualificada válida ou uma Transferência de Escolha de Opção Não Qualificada, você tem direito de participar dos procedimentos de liquidação.

Qual é a diferença entre os procedimentos de liquidação e a Solicitação de Escolha de Opção?

A Solicitação de Escolha de Opção foi feita de acordo com o Plano de RJ para permitir aos Obrigacionistas que tinham direito a fazer uma escolha com respeito à forma de recuperação em relação aos Créditos de Obrigacionista evidenciados pelas Obrigações que eles detinham para fazer essa escolha.

Os procedimentos de liquidação são procedimentos para entregar suas Obrigações, a fim de receber a forma de recuperação previamente selecionada na Solicitação de Escolha de Opção.

Se eu tiver feito uma Escolha de Opção válida, devo realizar uma ação nos procedimentos de liquidação para receber minha Opção Qualificada ou Opção Não Qualificada?

Sim. Você não é o detentor do registro de quaisquer Obrigações e nem a Oi, a PTIF ou a Oi Coop podem emitir a Opção Qualificada ou a Opção Não Qualificada diretamente a você, a menos que você entregue suas Obrigações a nós através dos sistemas de compensação e detentores de registro.

Como todas as Obrigações foram emitidas nos lançamentos contábilísticos e liquidadas através de sistemas de compensação, só podemos entregar a Opção Qualificada ou a Opção Não Qualificada a você após a entrega dos seus *beneficial interests* nas Obrigações através dos sistemas de compensação aplicáveis.

Os procedimentos de liquidação foram implementados para que:



- Os Detentores Qualificados possam entregar seus *beneficial interests* em suas Obrigações através dos procedimentos descritos na Declaração de Informações Qualificadas;
- Os Detentores Não Qualificados podem entregar seus *beneficial interests* em suas Obrigações (exceto as Obrigações Retail) através dos procedimentos descritos na Declaração de Informações Não Qualificadas - Retail; e
- Os Detentores Não Qualificados podem entregar seus *beneficial interests* em suas Obrigações Retail através dos procedimentos descritos na Declaração de Informações de Varejo Não Qualificadas.

Se eu tiver feito uma Escolha de Opção válida, o que receberei se não agir de acordo com os procedimentos de liquidação?

Conforme descrito nas Declarações de Informações, os Obrigacionistas que não entregarem validamente suas obrigações antes das 17h00 (horário da cidade de Nova York) de 12 de julho de 2018 (a “*Data de Expiração*”) em conformidade com os procedimentos descritos na Declaração de Informações aplicável terão direito apenas a receber a Modalidade Geral de Pagamento.

Como vou saber qual procedimento de liquidação se aplica a mim?

Se você fez uma Escolha de Opção válida e, no momento de sua Escolha de Opção era o detentor de *beneficial interest* de Créditos do Obrigacionista no valor de US\$ 750.000 ou mais, você é considerado um Obrigacionista Qualificado. Se você fez uma Escolha de Opção válida e, no momento de sua Escolha de Opção era o detentor de *beneficial interest* de Créditos do Obrigacionista em um valor inferior a US\$ 750.000, você é considerado um Obrigacionista Não Qualificado.

Se você fez uma Escolha de Opção através do Site de Escolha, que pode ser acessado em <https://www.dfkingltdevents.com>, ou fez uma Transferência de Escolha de Opção Qualificada ou uma Transferência de Escolha de Opção Não Qualificada, você pode voltar ao site de Escolha para confirmar se você é considerado um Obrigacionista Qualificado ou um Obrigacionista Não Qualificado.

Se você for considerado um Obrigacionista Qualificado, deverá seguir os procedimentos de liquidação descritos na Declaração de Informações Qualificadas.

Se você for considerado um Obrigacionista Não Qualificado, deverá seguir os procedimentos de liquidação descritos (1) na Declaração de Informações Não Qualificadas – Wholesale com relação às suas Obrigações (exceto suas Obrigações Retail) e na Declaração de Informações Não Qualificadas - Retail com relação às suas Obrigações Retail.

Se você é um Pequeno Obrigacionista e fez uma Escolha de Opção enviando a documentação diretamente para a Oi, você é considerado um Obrigacionista Não Qualificado e deve seguir os procedimentos de liquidação descritos na Declaração de Informações Não Qualificadas - Retail com relação às suas Obrigações Retail.

3. Perguntas Relacionadas aos Procedimentos de Liquidação de Recuperação Qualificados



Se eu for um Obrigacionista Qualificado e tiver feito uma Escolha de Opção válida, o que preciso fazer?

Os procedimentos para entregar suas Obrigações dependem do fato de suas Obrigações serem mantidas através da The Depository Trust Company (“**DTC**”) ou através do Euroclear Bank S.A./N.V. (“**Euroclear**”) ou do Clearstream Banking (“**Clearstream**”).

Se você detiver:

- Notas Sênior de 9,75% da Oi com vencimento em 2016 (Nos. CUSIP/ISIN 10553M AC5/US10553MAC55 e P18445 AF6/USP18445AF68);
- Notas Sênior de 9,50% da Oi com vencimento em 2019 (Nos. CUSIP/ISIN 87944L AD1/US87944LAD10 e P9037H AK9/USP9037HAK97);
- Notas Sênior de 5,50% da Oi com vencimento em 2020 (Nos. CUSIP/ISIN 87944L AE9/US87944LAE92, P9037H AL7/USP9037HAL70 e 87944L AF6/USP87944LAF67); ou
- Notas Sênior de 5,75% da Oi Coop com vencimento em 2022 (Nos. CUSIP/ISIN 10553M AD3/US10553MAD39 e P18445 AG4/USP18445AG42),

Suas obrigações são mantidas através da DTC.

Se você detiver:

- Notas Sênior de 5,125% da Oi com vencimento em 2017 (No. ISIN XS0569301830 e XS0569301327);
- Notas Sênior de 5,625% da Oi Coop com vencimento em 2021 (No. ISIN XS1245245045 e XS1245244402);
- Notas de 6,25% da PTIF com vencimento em 2016 (No. ISIN PTPTCYOM0008);
- Notas de 4,375% da PTIF com vencimento em março de 2017 (No. ISIN XS0215828913);
- Notas de 5,242% da PTIF com vencimento em novembro de 2017 (No. ISIN XS0441479804);
- Notas de 5,875% da PTIF com vencimento em 2018 (No. ISIN XS0843939918);
- Notas de 5,00% da PTIF com vencimento em 2019 (No. ISIN XS0462994343);
- Notas de 4,625% da PTIF com vencimento em 2020 (No. ISIN XS0927581842); ou
- Notas de 4,50% da PTIF com vencimento em 2025 (No. ISIN XS0221854200),

suas obrigações são mantidas através da Euroclear e da Clearstream. Se você possui mais de uma série de Obrigações e algumas de suas Obrigações forem mantidas através da DTC e outras forem mantidas através da Euroclear e da Clearstream, você precisará seguir procedimentos separados aplicáveis a cada uma das séries de Obrigações que você possui.

Se eu for um Obrigacionista Qualificado e tiver feito uma Escolha de Opção válida para Obrigações detidas através da DTC, o que preciso fazer?

Se você for uma entidade de custódia que seja participante direto na DTC, você deve transmitir uma notificação de participação e entregar a mensagem com relação às Obrigações de cada série que deseja entregar através do Programa de Oferta Automatizada da DTC (“**ATOP**”). Se as suas Obrigações forem detidas por uma entidade de custódia, tal como um banco, corretor, concessionário, empresa fiduciária ou outro representante, deverá instruir essa entidade de custódia (de acordo com os procedimentos da entidade de custódia) para participar validamente e para que sua entidade de custódia entregue suas Obrigações através da ATOP em seu nome.



Cada notificação de participação e mensagem de entrega transmitida através da ATOP (uma “**Instrução da ATOP**”) deve incluir:

- a série de Notas (incluindo CUSIP/ISIN) a que a Instrução da ATOP se refere;
- o nome do detentor benéfico (*beneficial owner*);
- a quantia principal agregada de Obrigações da série aplicável que o detentor benéfico deseja entregar, que não deve exceder a quantia principal de Obrigações da série aplicável para a qual o titular tenha feito uma Escolha de Opção válida;
- o nome do participante e o número da conta de títulos na qual as Obrigações são detidas;
- o número de Token exclusivo do detentor benéfico; e
- o Número do Protocolo do detentor benéfico.

Se as suas Obrigações forem detidas por uma entidade de custódia, como um banco, corretor, concessionário, empresa fiduciária ou outro representante, então você deve fornecer essas informações à sua entidade de custódia (de acordo com os procedimentos da entidade de custódia) para participar validamente e para sua entidade de custódia entregar suas Obrigações através da ATOP em seu nome. Entre em contato com sua entidade de custódia para obter mais detalhes sobre seus procedimentos para agir em seu nome.

Se eu for um Obrigacionista Qualificado e tiver feito uma Escolha de Opção válida para Obrigações detidas através da Euroclear ou da Clearstream, o que eu preciso fazer?

Se você aparecer nos registos da Euroclear ou da Clearstream como detentor das Obrigações (um “**participante direto**”), você deve entregar as suas Obrigações através de uma notificação eletrônica válida de participação e entregar uma mensagem SWIFT de acordo com os procedimentos normais da Euroclear ou da Clearstream (uma “**Instrução da Euroclear/Clearstream**”). Se você não constar nos registros da Euroclear ou da Clearstream como detentor das Obrigações, então você deverá instruir seu participante direto e o titular da conta da Euroclear ou da Clearstream a participar validamente e entregar suas Obrigações por meio de uma Instrução da Euroclear/Clearstream em seu nome.

Cada Instrução da Euroclear/Clearstream deve incluir:

- a série de Notas (incluindo CUSIP/ISIN) a que a Instrução da Euroclear/Clearstream se refere;
- o nome do detentor benéfico;
- a quantia principal agregada de Obrigações da série aplicável que o detentor benéfico deseja entregar, que não deve exceder a quantia principal de Obrigações da série aplicável para a qual o titular tenha feito uma Escolha de Opção válida;
- o nome do participante e o número da conta de títulos na qual as Obrigações são detidas;
- o número de Token exclusivo do detentor benéfico;
- o Número do Protocolo do detentor benéfico; e
- uma autorização para bloquear as Obrigações para as quais as entregas são feitas, de modo que não possam ser efetuadas transferências em relação a essas Obrigações a qualquer momento, incluindo a data em que o participante direto e o titular da conta apresentarem sua Instrução da Euroclear/Clearstream até o encerramento ou retirada dos procedimentos de liquidação, tudo de acordo com os procedimentos normais da Euroclear e da Clearstream e depois de considerar os prazos impostos pela Euroclear e pela Clearstream.



Se você não constar nos registros da Euroclear ou da Clearstream como detentor das Obrigações, então você deverá fornecer essas informações ao seu participante direto e detentor da conta da Euroclear ou da Clearstream para participar validamente e para seu participante direto e detentor da conta da Euroclear ou da Clearstream para entregar suas Obrigações através de uma Instrução da Euroclear/Clearstream em seu nome. Por favor, entre em contato com seu participante direto e detentor da conta da Euroclear ou da Clearstream para obter mais detalhes sobre seus procedimentos para agir em seu nome.

Se eu for um Obrigacionista Qualificado e tiver feito uma Escolha de Opção válida para Obrigações Retail, o que preciso fazer?

A Liquidação da Opção Qualificada não será realizada na Interbolsa. Para participar da Liquidação da Opção Qualificada, um Detentor Qualificado de Obrigações Retail deve manter tais Obrigações ou por meio de um participante direto na Euroclear ou na Clearstream ou providenciar a transferência de suas Obrigações Retail para que elas sejam detidas por meio desse participante direto na Euroclear/Clearstream. Qualquer Detentor Qualificado de Obrigações Retail através de um participante direto (incluindo após essa transferência, se aplicável) poderá participar da Liquidação da Opção Qualificada de acordo com os procedimentos da Euroclear ou da Clearstream, conforme descrito acima.

Onde encontro meu Número de Protocolo?

Os Obrigacionistas Qualificados foram obrigados a fazer sua Escolha de Opção através do Site de Escolha, que está acessível em <https://www.dfkingltdevents.com>, e foram obrigados a fornecer seu(s) Número(s) de Protocolo para fazê-lo.

Os Obrigacionistas Qualificados podem voltar ao Site de Escolha para confirmar o Número do Protocolo atribuído a eles com relação a cada série de Obrigações para as quais eles têm uma Escolha de Opção válida. **Por favor, observe que o mesmo Número de Protocolo será aplicado a cada série de Obrigações que você possui.**

Onde encontro meu Número de Token Exclusivo?

O Número de Token Exclusivo de cada Obrigacionista Qualificado pode ser acessado no Site de Escolha, em <https://www.dfkingltdevents.com>. O Número de Token Exclusivo será exibido claramente na coluna direita de cada envio na página "Meus Envios" e consistirá de um prefixo de DFKQ e um número de cinco dígitos. **Por favor, observe que o mesmo Número de Token Exclusivo será aplicado a cada série de Obrigações que você possui.**

Por que eu preciso fornecer meu Número de Protocolo, meu Número de Token Exclusivo e as outras informações solicitadas para serem incluídas na Instrução da ATOP e/ou na Instrução da Euroclear/Clearstream?

O Agente de Informações precisará dessas informações para confirmar que cada pessoa que envia uma Instrução da ATOP ou uma Instrução da Euroclear/Clearstream é um Obrigacionista Qualificado e que as informações fornecidas por cada Obrigacionista Qualificado estão em conformidade com algumas das informações fornecidas em sua Notificação de Opção de Pagamento ou Notificação de Transferência, inclusive confirmando que o valor principal das Obrigações de cada série entregue na Instrução da ATOP ou na Instrução da Euroclear/Clearstream é igual ou menor que o valor principal das Obrigações que aparecem na Lista de Escolha Qualificada para tais Obrigacionistas Qualificados.



O que acontece se eu não fornecer meu Número de Token Exclusivo na minha instrução da ATOP e/ou na Instrução da Euroclear/Clearstream?

A DTC ou a Euroclear/Clearstream rejeitarão quaisquer Obrigações entregues por qualquer pessoa que não inclua um Número de Token Exclusivo válido em sua Instrução da ATOP ou na Instrução da Euroclear/Clearstream e devolverá tais Obrigações aos seus detentores.

Quando saberei se minha Instrução da ATOP ou a Instrução da Euroclear/Clearstream foi aceita?

Assim que possível após a Data de Expiração, o Agente de Informações revisará as Instruções da ATOP e as Instruções da Euroclear/Clearstream e comparará os titulares e principais entregadores de cada série de Obrigações entregues com a Lista de Escolha Qualificada e entregará à Oi uma lista de Detentores Qualificados que validamente entregaram as Obrigações, juntamente com uma tabulação do montante principal de Novas Notas e o número de ADSs e ADWs a que cada Detentor Qualificado tem direito. Após a entrega desta tabulação e a ratificação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Oi, o Agente de Informações publicará no Site de Escolha uma Notificação de Aceitação da Oi para cada Obrigacionista Qualificado que participar validamente e entregar suas Obrigações.

Cada Notificação de Aceitação confirmará:

- que tal Detentor Qualificado tem direito a receber a Opção Qualificada;
- a quantia de Créditos do Obrigacionista em relação às Notas do Detentor Qualificado aceitas para liquidação;
- a quantia principal de Novas Notas que o Detentor Qualificado tem direito a receber
- o número de ADSs que o Detentor Qualificado tem direito a receber; e
- o número de ADWs que o Detentor Qualificado tem direito a receber.

Se minhas Obrigações forem aceitas, como receberei a Opção Qualificada?

Tão prontamente quanto possível após a aceitação das Obrigações validamente entregues por Obrigacionistas Qualificados, as Novas Notas, ADSs e ADWs a serem emitidas para os Obrigacionistas Qualificados serão depositadas na DTC para crédito nas contas de seus participantes (incluindo Euroclear e Clearstream) para crédito posterior nas contas de Obrigacionistas Qualificados que fizeram Escolhas de Opção válidas e entregaram validamente as Obrigações no Procedimento de Liquidação Qualificado.

Quem devo contatar se tiver mais dúvidas?

Se você tiver outras dúvidas sobre a Liquidação de Opção Qualificada, entre em contato com D.F. King, o Agente de Informações para a Liquidação de Opção Qualificada, através do e-mail oisettlement@dfkingltd.com ou em seus escritórios localizados em:

48 Wall Street
22° andar
Nova York, Nova York 10005
Estados Unidos

ou

125 Wood Street
Londres EC2V 7AN



Reino Unido.

Os Obrigacionistas Qualificados também podem acessar cópias da Declaração de Informações Qualificadas através do site de liquidação em <https://sites.dfkingltd.com/oisettlement>.

4. Perguntas Relacionadas aos Procedimentos de Liquidação de Recuperação Não-Qualificados Aplicáveis a Obrigações que não sejam Obrigações Retail

Se eu for um Obrigacionista Não Qualificado e tiver feito uma Escolha de Opção válida, o que preciso fazer?

Os procedimentos para a entrega de suas Obrigações dependem se suas Obrigações são mantidas através da DTC, Euroclear, Clearstream ou Interbolsa.

Se você detiver:

- Notas Sênior de 9,75% da Oi com vencimento em 2016 (Nos. CUSIP/ISIN 10553M AC5/US10553MAC55 e P18445 AF6/USP18445AF68);
- Notas Sênior de 9,50% da Oi com vencimento em 2019 (Nos. CUSIP/ISIN 87944L AD1/US87944LAD10 e P9037H AK9/USP9037HAK97);
- Notas Sênior de 5,50% da Oi com vencimento em 2020 (Nos. CUSIP/ISIN 87944L AE9/US87944LAE92, P9037H AL7/USP9037HAL70 e 87944L AF6/USP87944LAF67); ou
- Notas Sênior de 5,75% da Oi Coop com vencimento em 2022 (Nos. CUSIP/ISIN 10553M AD3/US10553MAD39 e P18445 AG4/USP18445AG42),

Suas obrigações são mantidas através da DTC.

Se você detiver:

- Notas Sênior de 5,125% da Oi com vencimento em 2017 (No. ISIN XS0569301830 e XS0569301327);
- Notas Sênior de 5,625% da Oi Coop com vencimento em 2021 (No. ISIN XS1245245045 e XS1245244402);
- Notas de 4,375% da PTIF com vencimento em março de 2017 (No. ISIN XS0215828913);
- Notas de 5,242% da PTIF com vencimento em novembro de 2017 (No. ISIN XS0441479804);
- Notas de 5,875% da PTIF com vencimento em 2018 (No. ISIN XS0843939918);
- Notas de 5,00% da PTIF com vencimento em 2019 (No. ISIN XS0462994343);
- Notas de 4,625% da PTIF com vencimento em 2020 (No. ISIN XS0927581842); ou
- Notas de 4,50% da PTIF com vencimento em 2025 (No. ISIN XS0221854200),

suas obrigações são mantidas através da Euroclear e da Clearstream.

Se você detiver Notas de 6,25% da PTIF com vencimento em 2016 (No. ISIN PTPTCYOM0008), suas obrigações são mantidas através da Interbolsa e você deve consultar as “***Perguntas Relacionadas aos Procedimentos de Liquidação de Recuperação Não Qualificados Aplicáveis às Obrigações Retail***” abaixo.

Se você possui mais de uma série de Obrigações e algumas de suas Obrigações forem mantidas através da DTC e outras forem mantidas através da Euroclear, Clearstream ou Interbolsa, você



precisará seguir os procedimentos separados aplicáveis a cada uma das séries de Obrigações que você possui.

Se eu for um Obrigacionista Não Qualificado e tiver feito uma Escolha de Opção válida para Obrigações detidas através da DTC, o que preciso fazer?

Se você for uma entidade de custódia que seja participante direto na DTC, você deve transmitir uma notificação de participação e entregar a mensagem com relação às Obrigações de cada série que deseja entregar através do Programa de Oferta Automatizada da DTC. Se as suas Obrigações forem detidas por uma entidade de custódia, tal como um banco, corretor, concessionário, empresa fiduciária ou outro representante, deverá instruir essa entidade de custódia (de acordo com os procedimentos da entidade de custódia) para participar validamente e para que sua entidade de custódia entregue suas Obrigações através da ATOP em seu nome.

Cada notificação de participação e mensagem de entrega transmitida através da ATOP (uma “**Instrução da ATOP Não Qualificada**”) deve incluir:

- a série de Notas (incluindo CUSIP/ISIN) a que a Instrução da ATOP Não Qualificada se refere;
- o nome e as informações de contato (endereço, número de telefone e endereço de e-mail) do detentor benéfico;
- a quantia principal agregada de Obrigações da série aplicável que o detentor benéfico deseja entregar, que não deve exceder a quantia principal de Obrigações da série aplicável para a qual o titular tenha feito uma Escolha de Opção válida;
- o nome do participante e o número da conta de títulos na qual as Obrigações são detidas;
- o número de Token exclusivo do detentor benéfico; e
- o Número do Protocolo do detentor benéfico.

Se as suas Obrigações forem detidas por uma entidade de custódia, como um banco, corretor, concessionário, empresa fiduciária ou outro representante, então você deve fornecer essas informações à sua entidade de custódia (de acordo com os procedimentos da entidade de custódia) para participar validamente e para sua entidade de custódia entregar suas Obrigações através da ATOP em seu nome. Entre em contato com sua entidade de custódia para obter mais detalhes sobre seus procedimentos para agir em seu nome.

Se eu for um Obrigacionista Não Qualificado e tiver feito uma Escolha de Opção válida para Obrigações detidas através da Euroclear ou da Clearstream, o que eu preciso fazer?

Se você aparecer nos registros da Euroclear ou da Clearstream como detentor das Obrigações (um “**participante direto**”), você deve entregar as suas Obrigações através de uma notificação eletrônica válida de participação e entregar uma mensagem SWIFT de acordo com os procedimentos normais da Euroclear ou da Clearstream (uma “**Instrução da Euroclear/Clearstream Não Qualificada**”). Se você não constar nos registros da Euroclear ou da Clearstream como detentor das Obrigações, então você deverá instruir seu participante direto e o titular da conta da Euroclear ou da Clearstream a participar validamente e entregar suas Obrigações por meio de uma Instrução da Euroclear/Clearstream Não Qualificada em seu nome.

Cada Instrução da Euroclear/Clearstream Não Qualificada deve incluir:

- a série de Notas (incluindo CUSIP/ISIN) a que a Instrução da Euroclear/Clearstream Não Qualificada se refere;



- o nome e as informações de contato (endereço, número de telefone e endereço de e-mail) do detentor benéfico;
- a quantia principal agregada de Obrigações da série aplicável que o detentor benéfico deseja entregar, que não deve exceder a quantia principal de Obrigações da série aplicável para a qual o titular tenha feito uma Escolha de Opção válida;
- o nome do participante e o número da conta de títulos na qual as Obrigações são detidas;
- o número de Token exclusivo do detentor benéfico;
- o Número do Protocolo do detentor benéfico; e
- uma autorização para bloquear as Obrigações para as quais as entregas são feitas, de modo que não possam ser efetuadas transferências em relação a essas Obrigações a qualquer momento, incluindo a data em que o participante direto e o titular da conta apresentarem sua Instrução da Euroclear/Clearstream Não Qualificada até o encerramento ou retirada dos procedimentos de liquidação, tudo de acordo com os procedimentos normais da Euroclear e da Clearstream e depois de considerar os prazos impostos pela Euroclear e pela Clearstream.

Se você não constar nos registros da Euroclear ou da Clearstream como detentor das Obrigações, então você deverá fornecer essas informações ao seu participante direto e detentor da conta da Euroclear ou da Clearstream para participar validamente e para seu participante direto e detentor da conta da Euroclear ou da Clearstream para entregar suas Obrigações através de uma Instrução da Euroclear/Clearstream *Não Qualificada* em seu nome. Por favor, entre em contato com seu participante direto e detentor da conta da Euroclear ou da Clearstream para obter mais detalhes sobre seus procedimentos para agir em seu nome.

Se eu sou um Obrigacionista Não Qualificado e participei do Programa para Acordo com Credores, existem regras especiais aplicáveis a mim?

Sim. Se você participou do Programa para Acordo com Credor, você já recebeu uma parte de sua recuperação em dinheiro. Como resultado, a Instrução da Euroclear/Clearstream Não Qualificada relativa às suas Obrigações deve incluir (além das informações apresentadas acima) uma confirmação de sua participação no Programa para Acordo com Credor através da escolha da opção apropriada no evento de ação corporativa estabelecido na Euroclear e na Clearstream que você participou do Programa para Acordo com Credor e que você recebeu um montante de até R\$ 50.000 (convertido em até € 13.451,71 à taxa de câmbio de *Reais* para Euros em 2 de outubro de 2017, conforme publicado pelo Banco Central do Brasil). Ao calcular o seu direito à Opção Não Qualificada, os seus Créditos de Obrigacionista serão reduzidos na quantia que recebeu ao abrigo do Programa para Acordo com Credor. A Oi, a seu exclusivo critério, pode rejeitar quaisquer Obrigações para liquidação se você tiver participado do Programa para Acordo com Credor e falhar, em sua Instrução da Euroclear/Clearstream Não Qualificada, em confirmar que você o fez através da escolha da opção apropriada no evento de ação corporativa criado na Euroclear e Clearstream.

Onde encontro meu Número de Protocolo?

Os Obrigacionistas Qualificados (exceto determinados detentores de Obrigações Retail) foram obrigados a fazer sua Escolha de Opção através do Site de Escolha, que está acessível em <https://www.dfkingltdevents.com>, e foram obrigados a fornecer seu(s) Número(s) de Protocolo para fazê-lo.

Os Obrigacionistas Não Qualificados (e os beneficiários de Transferências de Escolha de Opção Qualificadas) podem voltar ao Site de Escolha para confirmar o Número do Protocolo atribuído a eles com relação a cada série de Obrigações para as quais eles têm uma Escolha de Opção



válida. **Por favor, observe que o mesmo Número de Protocolo será aplicado a cada série de Obrigações que você possui.**

Onde encontro meu Número de Token Exclusivo?

O Número de Token Exclusivo de cada Obrigacionista Não Qualificado pode ser acessado no Site de Escolha, em <https://www.dfkingltdevents.com>. O Número de Token Exclusivo será exibido claramente na coluna direita de cada envio na página “Meus Envios” e consistirá de um prefixo de DFKN e um número de cinco dígitos. **Por favor, observe que o mesmo Número de Token Exclusivo será aplicado a cada série de Obrigações que você possui.**

Por que preciso fornecer meu Número de Protocolo, meu Número de Token Exclusivo e as outras informações solicitadas para serem incluídas na Instrução da ATOP Não Qualificada e/ou na Instrução da Euroclear/Clearstream Não Qualificada?

O Agente de Informações precisará dessas informações para confirmar que cada pessoa que envia uma Instrução da ATOP Não Qualificada ou uma Instrução da Euroclear/Clearstream Não Qualificada é um Obrigacionista Não Qualificado e que as informações fornecidas por cada Obrigacionista Não Qualificado estão em conformidade com algumas das informações fornecidas em sua Notificação de Opção de Pagamento ou Notificação de Transferência, inclusive confirmando que o valor principal das Obrigações de cada série entregue na Instrução da ATOP Não Qualificada ou na Instrução da Euroclear/Clearstream Não Qualificada é igual ou menor que o valor principal das Obrigações que aparecem na Lista de Escolha Não Qualificada para tais Obrigacionistas Não Qualificados.

O que acontece se eu não fornecer meu Número de Token Exclusivo na minha instrução da ATOP Não Qualificada e/ou na Instrução da Euroclear/Clearstream Não Qualificada?

A DTC ou a Euroclear/Clearstream rejeitarão quaisquer Obrigações entregues por qualquer pessoa que não incluam um Número de Token Exclusivo válido em sua Instrução da ATOP Não Qualificada ou na Instrução da Euroclear/Clearstream Não Qualificada e devolverá tais Obrigações aos seus detentores.

Há outras informações que preciso fornecer?

Sim. Como a Opção Não Qualificada consiste em um direito de receber conforme o Acordo de Crédito Não Qualificado, a Lucid Agency Services Limited, na qualidade de Agente Coordenador nos termos do Acordo de Crédito Não Qualificado, não poderá efetuar nenhum pagamento a você, a menos que tenha recebido informações “conheça seu cliente” (*know your customer*) adequadas de você para permitir que a Lucid Agency Services Limited cumpra com os regulamentos bancários.

Como resultado, assim que possível e não antes de (1) 31 de dezembro de 2018 e (2) 30 dias úteis antes de qualquer pagamento antecipado voluntário nos termos do Acordo de Crédito Não Qualificado, você deve preencher, assinar e datar e entregar ao Agente Coordenador:

- se você não for uma pessoa física, um formulário de integração corporativa substancialmente na forma do Anexo B à Declaração de Informações Não Qualificadas (um “Formulário de Integração Corporativa”); ou
- se você for uma pessoa física, um formulário de integração de pessoa física substancialmente na forma do Anexo C à Declaração de Informações Não Qualificada (um “Formulário de Integração Individual”),



enviando tal formulário para www.lucid-is.com/oi, o site mantido pelo Agente Coordenador (o “Site de Integração” – *Onboarding Website*), juntamente com quaisquer outros documentos exigidos por tais Formulários de Integração ou pelo Agente Coordenador.

Os Detentores Não Qualificados que não entregarem oportunamente e adequadamente um Formulário de Integração ao Agente Coordenador, juntamente com quaisquer outros documentos exigidos por tal Formulário de Integração ou pelo Agente Coordenador, NÃO terão direito a receber quaisquer pagamentos nos termos do Acordo de Crédito Não Qualificado.

Quando saberei se minha Instrução da ATOP Não Qualificada ou Instrução da Euroclear/Clearstream Não Qualificada foi aceita?

Assim que possível após a Data de Expiração, o Agente de Informações revisará as Instruções da ATOP Não Qualificadas e as Instruções da Euroclear/Clearstream Não Qualificadas e comparará os detentores e principais entregadores de cada série de Obrigações entregues (exceto as Obrigações Retail) à Lista de Escolhas Não Qualificada e entregará à Oi uma lista de Detentores Não Qualificados que tenham entregado validamente Obrigações (exceto as Obrigações Retail), juntamente com o cálculo do valor principal do direito a receber nos termos do Acordo de Crédito Não Qualificado ao qual cada Detentor Não Qualificado tem direito. Após a entrega esta tabulação, o Agente de Informações publicará no Site de Escolha uma Notificação de Aceitação da Oi para cada Obrigacionista Não Qualificado que validamente participa e entrega suas Obrigações (exceto as Obrigações Retail).

Cada Notificação de Aceitação confirmará:

- que tal Detentor Não Qualificado tem direito a receber a Opção Não Qualificada;
- a quantia de Créditos do Obrigacionista em relação a Obrigações do Obrigacionista Não Qualificado aceita para liquidação; e
- o valor principal a ser recebido no Acordo de Crédito Não Qualificado com relação a tais Obrigações de Obrigacionistas Não Qualificados aceito para liquidação.

Se minhas Obrigações forem aceitas, como receberei a Opção Não Qualificada?

Tão prontamente quanto possível após a aceitação das Obrigações (exceto as Obrigações Retail) validamente entregues pelos Obrigacionistas Não Qualificados, a Oi e o Agente da Instalação executarão o Acordo de Crédito Não Qualificado ao qual será anexado um calendário de todos os Obrigacionistas Não Qualificados com direito a receber conforme o Acordo de Crédito Não Qualificado e os respectivos montantes de capital de tais direitos.

Quem devo contatar se tiver mais dúvidas?

Se você tiver dúvidas sobre a Liquidação de Recuperação de Atacado Não Qualificada, entre em contato com D.F. King, o Agente de Informações para a Liquidação de Recuperação de Atacado Não Qualificada, através do e-mail oisettlement@dfkingltd.com ou em seus escritórios localizados em:

48 Wall Street
22° andar
Nova York, Nova York 10005
Estados Unidos

ou



125 Wood Street
Londres EC2V 7AN
Reino Unido.

Os Obrigacionistas Não Qualificados também podem acessar cópias da Declaração de Informações Não Qualificadas através do site de liquidação em <https://sites.dfkingltd.com/oisettlement>.

Se você tiver dúvidas sobre os Formulários de Integração e os documentos exigidos por tais Formulários de Integração, entre em contato com a Lucid Agency Services Limited através do e-mail oi@lucid-ats.com, pelo telefone +44 (0)207 704 0945 ou em seus escritórios localizados em:

6th Floor, Building 1, 1-5 London Wall Buildings
London Wall
Londres, EC2M 5PG
Reino Unido.

5. Perguntas Relacionadas aos Procedimentos de Liquidação de Recuperação Não Qualificados Aplicáveis às Obrigações Retail

Se eu for um Obrigacionista Não Qualificado e tiver feito uma Escolha de Opção válida, o que preciso fazer?

Se você detiver Notas de 6,25% com vencimento em 2016 (Nº ISIN PTPTCYOM0008) (“Notas da PTIF”), as suas Notas são mantidas através da Interbolsa e você deve seguir os procedimentos estabelecidos na *Declaração de Informações Não Qualificadas – Retail que estão resumidas* abaixo.

Se eu for um Obrigacionista Não Qualificado e tiver feito uma Escolha de Opção válida para Obrigações mantidas através da Interbolsa, o que preciso fazer?

Se você estiver presente nos registros de Participantes da Interbolsa como titular de Notas da PTIF, você deve entregar as suas Notas apresentando (i) uma instrução de participação válida à Lucid Issuer Services Limited, na qualidade de Agente de Informações (o “Agente de Informações”), através do site operado pelo Agente de Informações para este procedimento: www.lucid-is.com/oi (o “Site”) (as “Instruções do Site”), e (ii) uma ordem de transferência válida ao Participante da Interbolsa pertinente, de acordo com os procedimentos habituais de tal Participante da Interbolsa (a “Ordem de Transferência”).

Cada Instrução do Site deve conter:

- o nome e informações de contato do detentor (endereço de e-mail e número de telefone);
- o valor principal total das Notas em relação às quais o Detentor Não Qualificado deseja fazer a entrega;
- o nome do Participante da Interbolsa pertinente e o número da conta de títulos na qual as Obrigações são detidas;
- o Número de Token Exclusivo ;



- confirmação de que uma Ordem de Transferência foi devidamente entregue com relação a tal Instrução do Site; e
- autorização para o Agente de Informações fornecer a totalidade ou parte das informações na Instrução do Site ao Participante da Interbolsa pertinente, ao Agente Coordenador, à Oi e ao custodiante da Oi (sendo o Banco Comercial Português, S.A., o “Custodiante da Oi”) , para onde as Notas pertinentes devem, após a liquidação, ser transferidas, a fim de organizar a liquidação.

Cada Ordem de Transferência deve conter:

- o valor principal total das Notas em relação às quais o Detentor Não Qualificado deseja fazer a entrega;
- uma instrução para transferir as Notas com relação às quais as entregas são feitas, à conta detida no Custodiante da Oi para onde as Notas pertinentes devem, após a liquidação, ser transferidas (conforme será comunicado ao Participante da Interbolsa pertinente pelo Agente de Informações), tudo de acordo com os procedimentos normais dos Participantes da Interbolsa e após a consideração dos prazos impostos pelos Participantes da Interbolsa para a execução de ordens de transferência semelhantes;
- o Número de Token Exclusivo pertinente; e
- quaisquer informações adicionais exigidas pelo Participante da Interbolsa para poder liquidar a entrega das Notas.

Qualquer detentor cujas Notas sejam mantidas através de ou em seu nome por um corretor, concessionário, banco, custodiante, empresa fiduciária ou outro representante ou intermediário ou através da Euroclear/Clearstream deve contatar tal entidade se desejar participar e cumprir os requisitos e prazos da entidade através da qual mantém as Notas.

Se eu sou um Obrigacionista Não Qualificado e participei do Programa para Acordo com Credores e minhas Notas estão bloqueadas, existem regras especiais aplicáveis a mim?

Se você participou do Programa para Acordo com Credores, você já recebeu uma parte da sua recuperação em dinheiro e suas Notas estão bloqueadas em contas de títulos bloqueadas.

Os detentores com Notas bloqueadas por terem recebido um Pagamento do Programa para Acordo com Credores e que desejam entregar suas Notas na Liquidação de Opção Não Qualificada não têm a obrigação de fornecer aos Participante da Interbolsa pertinentes instruções de desbloqueio executadas em nome da Oi. A Oi emitiu uma autorização global através da **Declaração de Informações Não Qualificadas - Retail**, conforme a qual um **Detentor será considerado como** autorizando irrevogavelmente os Participantes da Interbolsa a desbloquearem as Notas para a finalidade de executar Ordens de Transferência entregando as Notas à Oi ou à sua ordem (através do Custodiante da Oi), de acordo com as confirmações de liquidação recebidas do Agente de Informações por tais Participantes da Interbolsa para a Liquidação de Opção Não Qualificada.

A Oi também executou uma instrução de desbloqueio devidamente assinada, a qual é disponibilizada mediante a solicitação de qualquer Participante da Interbolsa e consta anexada ao presente Q&A. Esta instrução de desbloqueio foi apostilada. Para confirmar a autenticidade da Apostila e sua assinatura eletrônica, visite www.cnj.jus.br/apostilla/conferencia e insira o seguinte código: **5086698** e CRC: **4B8FB574**



Onde posso verificar o valor principal das Notas da PTIF para as quais fiz uma Escolha de Opção válida?

Obrigacionistas Não Qualificados que detêm Notas com valor nominal total superior a R\$ 50.000 foram obrigados a fazer a respectiva Escolha de Opção através do Site de Escolha, acessível em <https://www.dfkingtdevents.com>, e a fornecer seu(s) Número(s) de Protocolo para tanto.

Obrigacionistas Não Qualificados que detêm Notas com valor nominal total equivalente ou inferior a R\$ 50.000 e que fizeram a respectiva recuperação de Escolha através da Oi, podem acessar a lista disponível no site www.ri.oi.com.br > “Notícias e Eventos” > “Informações Relativas ao Processo de Recuperação Judicial” > “Lista de Pequenos Obrigacionistas – Escolha de Opção”, a qual contém os nomes dos Pequenos Obrigacionistas que fizeram uma Escolha de Opção válida. Para verificar o valor principal das Notas da PTIF para as quais você fez uma Escolha de Opção válida, envie um e-mail para LD-Bondholders@oi.net.br.

Onde encontro o meu Número de Token Exclusivo?

O Número de Token Exclusivo de cada Obrigacionista Não Qualificado foi enviado pelo Agente de Informações a cada detentor de Notas ao respectivo endereço de e-mail, e, além disso, será disponibilizado a cada detentor de Notas mediante solicitação do Agente por e-mail para oi@lucid-is.com. Outras informações serão disponibilizadas através do Site.

Por que preciso fornecer meu Número Token Exclusivo e as outras informações solicitadas para serem incluídas na Instrução da Interbolsa Não Qualificada?

O Agente de Informações precisará dessas informações para confirmar que cada pessoa que envia uma Instrução da Interbolsa Não Qualificada é um Obrigacionista Não Qualificado e que as informações fornecidas por cada Obrigacionista Não Qualificado estão em conformidade com algumas das informações previamente fornecidas pelo Detentor Não Qualificado em sua Notificação de Opção de Pagamento enviada à Oi, de acordo com os termos da Declaração de Escolha, inclusive confirmando que o valor principal das Notas entregues na Instrução do Site é igual ou menor que o valor principal das Notas que aparecem na Lista de Escolhas Não Qualificadas para tal Detentor Não Qualificados.

Os Detentores Não Qualificados são lembrados de que, além da entrega válida de uma Instrução do Site, eles também devem entregar uma Ordem de Transferência correspondente válida.

O que acontece se eu não fornecer meu Número de Token Exclusivo na minha Instrução da Interbolsa Não Qualificada?

Assim que possível após a Data de Expiração, o Agente de Informações rejeitará quaisquer Notas da PTIF entregues por qualquer pessoa que não incluam um Número de Token Exclusivo válido em sua Instrução da Interbolsa Não Qualificada e devolverá tais Notas da PTIF aos seus detentores. Portanto, esses detentores somente terão direito a receber a Modalidade Geral de Pagamento.

Há outras informações que preciso fornecer?

Sim. Como a Opção Não Qualificada consiste em um direito de receber conforme o Acordo de Crédito Não Qualificado, a Lucid Agency Services Limited, na qualidade de Agente Coordenador nos termos do Acordo de Crédito Não Qualificado, não poderá efetuar nenhum pagamento a você, a menos que tenha recebido informações “conheça seu cliente” adequadas de



você para permitir que a Lucid Agency Services Limited cumpra com os regulamentos bancários.

Como resultado, assim que possível e até o que ocorrer primeiro, (1) 31 de dezembro de 2018 e (2) 30 dias úteis antes de qualquer pagamento antecipado voluntário nos termos do Acordo de Crédito Não Qualificado, você deve preencher, assinar e datar e entregar ao Agente Coordenador:

- se você não for uma pessoa física, um formulário de integração corporativa substancialmente na forma do Anexo B à Declaração de Informações Não Qualificadas - Retail (um “Formulário de Integração Corporativa”); ou
- se você for uma pessoa física, um formulário de integração de pessoa física substancialmente na forma do Anexo C à Declaração de Informações Não Qualificada - Retail (um “Formulário de Integração Individual”),

enviando tal formulário para www.lucid-is.com/oi, o site mantido pelo Agente Coordenador (o “Site de Integração”), juntamente com quaisquer outros documentos exigidos por tais Formulários de Integração ou pelo Agente Coordenador.

Os Detentores Não Qualificados que não entregarem oportunamente e adequadamente um Formulário de Integração ao Agente Coordenador, juntamente com quaisquer outros documentos exigidos por tal Formulário de Integração ou pelo Agente Coordenador, NÃO terão direito a receber quaisquer pagamentos nos termos do Acordo de Crédito Não Qualificado.

Quando saberei se minha Instrução da Interbolsa Não Qualificada foi aceita?

Assim que possível após a Data de Expiração, o Agente de Informações revisará a Instrução da Interbolsa Não Qualificada e comparará os detentores entregadores e os valores principais das Notas da PTIF entregues com a Lista de Escolhas Não Qualificadas e entregará à Oi uma lista de Detentores Não Qualificados que tenham entregado validamente Notas, juntamente com o cálculo do valor principal do direito de receber nos termos do Acordo de Crédito Não Qualificado ao qual cada Detentor Não Qualificado tem direito.

Na Data de Liquidação, a qual espera-se que aconteça o mais breve possível após a Data de Aceitação, o Agente Coordenador enviará um e-mail a cada Detentor Não Qualificado que tenha validamente participado e entregue suas Notas da PTIF (“Notificação de Aceitação”).

Cada Notificação de Aceitação confirmará:

- que tal Detentor Não Qualificado tem direito a receber a Opção Não Qualificada;
- a quantia de Créditos do Obrigacionista em relação às Notas do Obrigacionista Não Qualificado aceitas para liquidação; e
- o valor principal do direito de receber conforme o Acordo de Crédito Não Qualificado com relação a tais Notas do Obrigacionista Não Qualificado aceitas para liquidação.

Tal e-mail também conterà uma declaração sobre a existência ou não de quaisquer Formulários de Integração pendentes. O e-mail será substancialmente na forma do Anexo D à Declaração de Informações Não Qualificadas - Retail.

Se minhas Notas da PTIF forem aceitas, como receberei a Opção Não Qualificada?



Tão prontamente quanto possível após a aceitação das Notas da PTIF validamente entregues por Obrigacionistas Não Qualificados, a Oi e o Agente Coordenador assinarão um Acordode Crédito Não Qualificado ao qual será anexada uma lista de todos os Obrigacionistas Não Qualificados com direito a receber conforme o Acordo de de Crédito Não Qualificado e os respectivos valores principais do direito de receber.

O Agente da Instalação manterá um registro (o “*Registro*”) dos nomes, informações de contato e valor principal da Opção Não Qualificada devida a cada Detentor Não Qualificado.

Quem devo contatar se tiver mais dúvidas?

Se você tiver outras dúvidas sobre a Liquidação de Recuperação de Varejo Não Qualificada em relação às Notas da PTIF, entre em contato com a Lucid Issuer Services Limited, o Agente de Informações para a Liquidação de Recuperação de Varejo Não Qualificada, através do e-mail oi@lucid-is.com ou em seus escritórios localizados em:

Tankerton Works

12 Argyle Walk

Londres WC1H 8HA

Reino Unido

Os Obrigacionistas Não Qualificados também podem solicitar cópias impressas da Declaração de Informações Não Qualificadas – Retail ao Agente de Informações através do endereço mencionado acima.

Se você tiver dúvidas sobre os Formulários de Integração e os documentos exigidos por tais Formulários de Integração, entre em contato com a Lucid Agency Services Limited através do e-mail oi@lucid-ats.com pelo telefone +44 (0)207 704 0945 ou em seus escritórios localizados em:

6th Floor, Building 1, 1-5 London Wall Buildings

London Wall

Londres, EC2M 5PG

Reino Unido



ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE DESBLOQUEIO PARA ENTREGA DE NOTAS NOS PROCEDIMENTOS DE VAREJO NÃO QUALIFICADOS

13

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA(S)

Eu MICHELLE NOVAIS FREITAS, Notária Publica, devidamente autorizada, admitida, reconheço a(s) assinaturas no documento em anexo, notadamente a "Autorização para Desbloqueio – Procedimento de Liquidação da Opção de Pagamento Não-Qualificada" assinada em 20 de junho de 2018 por **Eurico de Jesus Teles Neto**, portador da OAB/RJ número 121935, expedida em 02/12/2003, e inscrito no CPF/MF sob o número número 131.562.505-97 (Cadastro de Pessoas Físicas da República Federativa do Brasil), juntamente com **Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão**, portador da carteira de identidade número 6832979, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o número 987.611.886-20 (Cadastro de Pessoas Físicas da República Federativa do Brasil), na qualidade de Administrador(es) da sociedade Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, cuja identidade verifiquei pela exibição do(s) referido(s) documento(s) de identificação e a qualidade e suficiência de poderes para o ato pela exibição de toda a documentação comprobatória dos poderes de representação, nesta data.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2018


MICHELLE NOVAIS FREITAS

Substituta Legal

15º OFÍCIO DE NOTAS
Michelle Novais Freitas
Substituta Legal da Tabela
Mat. 9478522



Ingrid Viana Brasil
CPF: 125.179.027-55
Escritorinha
15º Ofício de Notas
Matr. 92-009878



4

AUTORIZAÇÃO PARA DESBLOQUEIO

Às Instituições Financeiras participantes dos sistemas
INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de
Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores
Mobiliários, S.A.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2018

Assunto: Autorização para desbloqueio - Procedimento de Liquidação da Opção de Pagamento Não-Qualificada (ISIN PTPTCYOM0008)

Ex.mos Senhores,

Em relação às obrigações descritas PTPTCYOM0008, que se encontrem bloqueadas em benefício da Oi, S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi”) nas contas detidas pelos credores junto da Vossa Instituição, a Oi vem, por este meio, declarar que autoriza o levantamento integral do bloqueio das obrigações, para o **exclusivo efeito da participação** dos credores no Procedimento de Liquidação da Opção de Pagamento Não-Qualificada (*Non-Qualified Recovery Settlement Process*), nos termos e como previsto na Declaração de Informações do Processo de Liquidação da Opção de Pagamento Não-Qualificada (*Non-Qualified Recovery Settlement Information Statement*) relativa a estas obrigações, datada de 15 de junho de 2018, por meio da transferência dessas obrigações para o Banco Comercial Português, S.A., custodiante da Oi.



Qualquer desbloqueio para outros fins não se considera autorizado pela Oi.

Salientamos que esta esta autorização de desbloqueio não se aplica às obrigações com os ISIN XS, cuja autorização de desbloqueio resulta do *Information Statement* aplicável a estas obrigações.

Aproveitamos para informar que o Agente de Informações (*Information Agent*) no âmbito deste Procedimento de Liquidação da Opção de Pagamento Não-Qualificada é a Lucid Issuer Services Limited, que poderá ser contactada através do e-mail oi@lucid-is.com, no caso de existir alguma dúvida operacional sobre o processo de participação neste Procedimento de Liquidação da Opção de Pagamento Não-Qualificada.

Melhores cumprimentos,

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Nome:

Qualidade:

Nome: ALMEIDA BRANDÃO

Qualidade: CEO





 CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		BRASIL APOSTILLE (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)	
1. País: (Country / Pays):		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
Este documento público (This public document / Le présent acte public)			
2. Foi assinado por: (Was signed by / A été signé par)		INGRID VIANA BRASIL	
3. Na qualidade de: (Acting in the capacity of / Apparaît en qualité de)		ESCREVENTE	
4. Tem o selo / carimbo de: (Bears the seal / stamp of / Est revêtu du sceau/ timbre de)		ECPZ94747-IRCA	
Certificado (Certified / Attesté)			
5. Em: (On / Au)	16 de Janeiro	6. No dia: (The / Le)	21/06/2018
7. Por: (By / Par)	IGAO PAULO SOUZA CASTRO		
8. Nº: (Nº / Numéro)	00000000		
9. Selo / Carimbo: (Seal / Stamp / Sceau / Timbre)		10. Firma: (Signature)	
		Assinatura Eletrônica Electronic Signature Signature Electronique	

Tipo de documento:
 (Type of document / Type d'acte) **AUTORIZAÇÃO PARA DESBLOQUEIO**

Nome do titular:
 (Name of holder of document / Nom du titulaire) **OISA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Esta Apostila certifica que a assinatura, a impressão digitalizada, quando disponível, ou o carimbo eletrônico do documento original, estão corretos e em conformidade com o que consta no original.

This Apostille certifies that the signature, the printed or scanned image of the signature, when available, or the electronic seal of the document are correct and in conformity with the original.

Cette Apostille certifie que la signature, l'impression ou l'image numérisée de la signature, lorsque disponible, ou le sceau électronique du document sont corrects et en conformité avec l'original.

A autenticidade desta Apostila e de sua assinatura eletrônica, bem como o documento público subjacente, podem ser verificadas em:

The authenticity of this Apostille and its electronic signature, along with the underlying public document, may be verified at:

L'autenticité de cette Apostille et de sa signature électronique, ainsi que de l'acte public sous-jacent, peuvent être vérifiées:

www.cnj.br/apostilla/conferencia

1601 4088-4607

apostilla@cnj.jus.br

Confira o número QR Code para checar a autenticidade desta Apostila e de sua assinatura eletrônica. Uma cópia do documento público subjacente também está disponível em nosso página.

Please use the QR Code to check the authenticity of this Apostille and its electronic signature. A copy of the underlying public document is also accessible from the webpage.

Veuillez utiliser ce Code QR pour vérifier l'authenticité de cette Apostille et de sa signature électronique. Une copie de l'acte public sous-jacent est également disponible sur notre page.



Código QR Code
5086658
 CNJ
4B8FB574



18.0.80794467-0
 83034413